



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.620, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial para remanejar dotações do FUNDEB da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desp. Lazer.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado a remanejar dotações do FUNDEB da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desp. Lazer, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 06 – Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp Lazer
Sub-Unid.: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 005 – Qualidade em Educação

2.0____ - Atendimento da Educação Infantil (0 a 3 anos)/
Atividade: FUNDEB

3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.200,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
Total		46.200,00

2.0____ - Atendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos)/
Atividade: FUNDEB

3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	1.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
Total		59.800,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 06 – Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp Lazer
Sub-Unid.: 01 – Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Programa: 005 – Qualidade em Educação

Atividade: 2.0036 – Atendimento da Educação Infantil (0 a 3 anos)

3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	5.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	
3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00
	Total	46.200,00

Atividade: 2.0037 - Atendimento da Educação Infantil (4 a 5 anos)

3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	Total	59.800,00

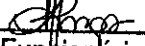
Art. 3º Fica, ainda, a Prefeita Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 24 de agosto de 2009.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 24 / 08 / 09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916-79